



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2325 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

EMENTA: "Torna obrigatória a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí o número de todos os processos judiciais em que o Município figure como parte em qualquer esfera do Poder Judiciário".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo (administração direta e indireta) obrigado a divulgar no site oficial da Prefeitura o número de todos os processos em que figure como parte (autor ou réu) em qualquer esfera do Poder Judiciário.

**Art. 2º** - Deverão ser divulgados os processos judiciais com todas as fases de tramitação bem como aqueles em grau de recurso.

**Art. 3º** - Os processos que tramitam em segredo de justiça deverão ter o número do processo acrescido da expressão "tramita em segredo de justiça."

**Art. 4º** - A divulgação deverá ser feita por meio de um link criado especialmente para esse fim na página do Município na internet.

**Art. 5º** - Caberá ao Município, por meio de decreto, baixar as demais normas para a execução e cumprimento das disposições da Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

  
**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 231/2013  
Autor: Joel de Freitas Tinoco